

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ/ MF 04884482/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº099/2012-GAB/PMCA

**Torna Ponto Facultativo e dá Outras
Providencias.**

A Câmara Municipal de Cachoeira do Arari aprova e o
Senhor Prefeito Municipal sanciona o seguinte Lei:

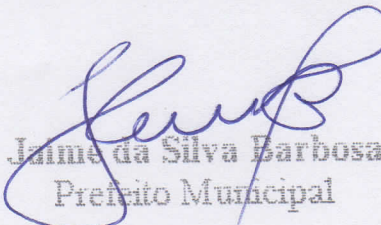
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cachoeira do Arari autorizado na presente Lei a tornar os dias abaixo especificados de Ponto Facultativo Municipal, anualmente, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Funcional do Poder Executivo sem prejuízo de prestação de serviços considerados essenciais.

√18 de Janeiro DIA DO VAQUEIRO
√29 de Junho DIA DO PESCADOR
√25 de Julho DIA DO AGRICULTOR

Art.2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos órgãos essenciais, afetos as respectivas áreas de competência.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em 18 de Dezembro de
2012.


Jaime da Silva Barbosa
Prefeito Municipal

Av. Deputado José Rodrigues Viana, Nº 785
CEP: 68.840-000
Fone /Fax: (091) 3758-1550.